



AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Declaração Ambiental

julho / 2016

ÍNDICE

1. Introdução	2
2. Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Plano	2
3. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação	3
Quadro 1- Ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades	4
4. Razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração	7
5. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.....	7
Quadro 2- Indicadores de monitorização para o fator crítico Solo	8
Quadro 3 - Indicadores de monitorização para o fator crítico Orla Litoral	9
Quadro 4 - Indicadores de monitorização para o fator crítico Qualidade de Vida	10

1. Introdução

O presente documento constitui a Declaração Ambiental do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Espinho (RPDME), de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

De acordo com o referido artigo, “*após a aprovação do plano ou programa, a entidade responsável pela sua elaboração envia à Agência Portuguesa do Ambiente (...) b) uma declaração ambiental, da qual conste:*

- i) *A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;*
- ii) *As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;*
- iii) *Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º;*
- iv) *As razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;*
- v) *As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º.”*

Neste sentido, a presente declaração estrutura-se segundo as subalíneas supracitadas, sendo que no que se refere à subalínea iii), as consultas de Estados Membros da União Europeia, não se aplica para o presente Plano.

2. Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Plano

A avaliação ambiental tornou-se um procedimento obrigatório após a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, transpondo para o direito interno os requisitos legais europeus estabelecidos pela Directiva nº 2001/42/CE, de 25 de junho.

Desta forma, a RPDME foi sujeita a este processo de avaliação ambiental, que consistiu na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano.

Importa no entanto referir que a revisão do Plano Diretor Municipal de Espinho foi deliberada no ano 2000, tendo a sua elaboração terminado em 2007 com o parecer da Comissão de Acompanhamento para abertura do período de discussão pública, que terminou em junho de 2009. Note-se que, como já referido, a Avaliação Ambiental Estratégica (AEE) só passou a ser obrigatória na atividade de planeamento em 2007, data da transposição da Directiva Comunitária afim (DL 232/07, de 15 de junho).

Significa isto que a AAE foi elaborada com o plano concluído e não, como determina a lei, no processo de elaboração deste.

Com as eleições autárquicas de 2009, há alteração do executivo camarário, que decide proceder ao relançamento da revisão do Plano Diretor Municipal por considerar que a proposta, já sujeita à discussão pública, não satisfaz o seu programa político.

Se esta decisão tem impacto nas propostas que o processo de revisão deve integrar, tal não acontece com a definição dos fatores críticos de decisão no âmbito da avaliação ambiental estratégica, uma vez que as condições que levaram à sua seleção não se alteraram.

Neste contexto, procedeu-se à atualização e adaptação do relatório anterior aos objetivos da revisão do PDME 2012 e aos pareceres emitidos à AAE elaborada em 2008, mantendo os fatores críticos de decisão já estabelecidos.

Contudo, a metodologia de desenvolvimento da AAE cumpriu a metodologia estipulada na legislação em vigor, seguindo também o "Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Estratégicas".

Assim, o procedimento iniciou-se com a elaboração da Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, tendo sido submetida à apreciação de todas as entidades com responsabilidades ambientais específicas, de acordo com o ponto 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de junho, na 1ª Reunião da Comissão de Acompanhamento (CA) realizada a 12 de dezembro de 2012. Posteriormente foi elaborado o Relatório Ambiental sujeito à consulta das entidades convocadas para a 3ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento (CA) realizada a 29 de julho de 2015.

3. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação

Nos termos das normativas legais, o Relatório Ambiental (RA), juntamente com a proposta de revisão do PDM, foi sujeito a consulta das entidades, conforme referido no ponto anterior.

Nesse âmbito, e sobre o Relatório Ambiental, pronunciaram-se a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.) e a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

Dos pareceres emitidos foram ponderadas todas as considerações e introduzidas as respetivas alterações, de acordo com o Quadro 1 que se segue.

Posteriormente, tendo presente a proposta final do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Espinho, todos os documentos constituintes deste processo foram

sujeitos a Discussão Pública, durante o período de 30 dias úteis. Procedeu-se à sua disponibilização no edifício dos Paços do Concelho e na página da internet da Câmara Municipal. No entanto, não foi apresentada nenhuma reclamação/observação/sugestão/pedido de esclarecimento ao Relatório Ambiental.

Quadro 1- Ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
CCDR-N	(P.20/26) "O RA contém, em anexo, os contributos das entidades consultadas, fazendo referência aos pareceres da CCDRN, da ANPC e da EP,SA, embora não justificando a não integração de outros, quando aplicável."	Foram efetuadas as referências aos pareceres da CCDRN, ANPC e IP não sendo apresentadas as justificações da não integração de outros uma vez que os contributos não eram aplicáveis.
	"... considera-se que o RA deveria ter transscrito resumidamente os contributos e a respetiva ponderação, para clarificar a forma como os mesmos foram integrados no RA ou a justificação para o não acolhimento."	Feito em conformidade.
	(P.21/26) "... salienta-se a ausência de referência ao documento "Avaliação Nacional de Riscos" da Agência Portuguesa do Ambiente."	Feito em conformidade.
	"... o relatório continua omisso no que se refere aos critérios de avaliação."	Foram integrados no relatório critérios de avaliação referentes a cada fator crítico. <ul style="list-style-type: none"> • No FCD "Solo" foram incorporados 3 critérios de avaliação: Ordenamento e Ocupação, Património e Mobilidade e Acessibilidades. • No FCD "Orla Litoral" foram incorporados 3 critérios de avaliação: Biodiversidade, Linha de Costa e Paisagem e Valores Naturais. • No FCD "Qualidade de Vida" foram incorporados 3 critérios de avaliação: População, Ambiente Urbano e Riscos e Segurança. • Foram ainda avaliados e reajustados os objetivos e os indicadores dos referidos fatores críticos de decisão.
	"... considera-se que o exercício de avaliação e a apresentação dos resultados teria beneficiado com a ilustração do alinhamento entre as diretrizes identificadas, uma análise SWOT e uma Matriz de Riscos e Oportunidades a desenvolver para cada FCD."	Após a integração dos critérios de avaliação e respetivos indicadores elucidativos das tendências, elaborou-se uma análise SWOT (Pontos Fortes, Pontos Fracos, Oportunidades e Ameaças) para cada fator crítico de decisão.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

JULHO 2016

	(P.22/26) "...deveria ser dado maior enfoque aos indicadores para o FCD "Qualidade de Vida" no que se refere aos riscos associados a esta faixa de grande sensibilidade e vulnerabilidade territorial."	Feito em conformidade. Foi incluído um critério de avaliação "Riscos e Segurança" no FCD "Qualidade de Vida".
CCDR-N	"Propõe-se incluir indicadores de monitorização relativos ao FCD "Solo", no que se refere ao critério "dispersão urbana e uso do solo", pelo que se recomenda colmatar esta lacuna, podendo ser adotado um ou mais critérios/indicadores de avaliação previstos (por exemplo, peso bruto do solo urbano no total do concelho ou evolução da densidade populacional no solo urbano). Propõe-se também integrar indicadores para monitorizar a pressão urbanística em solo rural, monitorizar a ocupação em áreas florestais e agrícolas, bem como os níveis de atendimento dos equipamentos e serviços existentes e a otimização da acessibilidade (inter e intra-concelhia), o que se recomenda reforçar."	No FCD "Solo" foram incluídos os seguintes indicadores: <ul style="list-style-type: none">• % do peso bruto do solo urbano no concelho• nº de operações urbanísticas no solo rústico• taxa de ocupação em áreas florestais e agrícolas• taxa de ocupação dos equipamentos sociais• taxa de ocupação efetiva dos espaços de atividades económicas• identificação e registo dos setores das atividades económicas.
	"... deverá ser reforçada a articulação com o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, no domínio dos riscos ambientais - estabilidade costeira, por exemplo - e tecnológicos, com as propostas do PDM, uma vez que não foi incluído como critério associado à " contenção de riscos - ambientais e tecnológicos" no FCD Qualidade de vida."	Feito em conformidade.
	(P.23/26) "Deverá ser entregue um resumo não técnico das informações referidas no RA..."	Feito em conformidade.
ICNF	(P.5/11) "(p.29): A cartografia do tecido urbano da proposta de revisão não corresponde à proposta de classificação do solo constante no Relatório do Plano e na Planta de Qualificação do Solo."	Feito em conformidade.
	"(p.56): A periodicidade (anual) de inventários de espécies proposta para os indicadores "nº de espécies identificadas na Lagoa de Paramos que apresentam estatuto de conservação" e "nº de espécies identificadas nos ecossistemas integrados na EEM" não estão conformes a periodicidade e escala dos inventários executados pelo ICNF: por força do referido, é necessário encontrar outra fonte que não o ICNF para ser parceira da CME neste esforço de monitorização."	Foram retirados os indicadores referidos como não estando conformes com a periodicidade e escala dos inventários executados pelo ICNF e integraram-se os seguintes indicadores sugeridos: <ul style="list-style-type: none">• % da área ocupada por espécies vegetais invasoras em Rede Natura 2000• Área do sistema dunar sujeita a ação de recuperação inserida em Rede Natura 2000• Nº de operações urbanísticas licenciadas inseridas em Rede Natura 2000
	"(p.56): Face aos objetivos enunciados e aos valores naturais que ocorrem na orla costeira inserida em Rede Natura 2000 importa integrar os seguintes indicadores: Nº de operações urbanísticas licenciadas inseridas em Rede Natura 2000 (unid); Nº de descargas de efluentes não tratados nos efluentes da Lagoa de Paramos (unid); % da área ocupada por espécies vegetais invasoras em Rede Natura 2000 (ha); % da área ocupada por habitats naturais inserida em Rede Natura 2000; Área do sistema dunar sujeita a ação de recuperação inserida em Rede Natura 2000 (ha)."	

ICNF	<p>(P.9/11) "(p.87): Onde se lê "ICNB, Plano Sectorial da Rede Natura 2000, Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade, Publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho" Deve ler-se: "Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho. Aprova o Plano Setorial da Rede Natura 2000.</p>	Feito em conformidade.
IP,S.A.	<p>(P.13/13) "... não há nada a opor ao encadeamento metodológico desenvolvido, atento igualmente ao facto, que as recomendações por nós expostas anteriormente, foram consideradas na elaboração do RA que agora se apresenta. Considera-se ser apenas de salientar, no que respeita às referências efetuadas à rede rodoviária, que estas deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados."</p>	Feito em conformidade.
ANPC	<p>(P.9/12) "...deverá futuramente melhorar a identificação e caracterização dos riscos naturais e tecnológicos existentes na área de intervenção do Plano, no sentido de o planeamento territorial adequar as propostas à sua existência."</p>	Aguarda-se o desfecho da revisão do POOC para podermos melhorar a identificação e caracterização dos riscos naturais, nomeadamente no que se refere ao risco de cheia/inundação/galgamentos costeiros.
	<p>"Os Fatores Críticos atualmente apresentados, apesar de incluírem agora algumas das propostas da ANPC/CDS de Aveiro (...) poderiam ser objeto de melhoria, no sentido de englobarem todos os parâmetros que permitam avaliar de que modos as opções do Plano tiveram em consideração os riscos naturais e tecnológicos existentes na área do mesmo..."</p> <p>"O quadro (...) apresenta um possível exemplo de fatores críticos que consideram os principais riscos naturais e tecnológicos (RNT) identificados no território (...) Alguns destes foram já incluídos (...) sendo que a inclusão de outros seria uma mais valia do ponto de vista de prevenção, pelo que se deixa esta recomendação para futuros desenvolvimentos/revisões do Plano.</p>	<p>Para além dos indicadores já integrados, o Município acolheu a recomendação e incluiu os indicadores que se enquadram no território concelhio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nº de Incêndios florestais e área ardida • Nº de ocorrências de incêndios urbanos • Área inundável em perímetro urbano • Nº de edifícios em risco • Nº de ocorrências de acidentes industriais.

4. Razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

A equipa da RPDME não apresentou formalmente alternativas durante a elaboração do Plano, uma vez que a metodologia utilizada teve por base a contínua concertação de soluções, pelo que a proposta apresentada resulta da conjugação de soluções pensadas e discutidas e que se consideraram ser as mais adequadas ao desenvolvimento sustentável do território.

As entidades que constituíram a comissão consultiva, assim como a participação do público em diferentes momentos do processo, contribuíram também para o aperfeiçoamento da proposta apresentada.

Desta forma, conclui-se que a proposta da RPDME resulta de um processo aberto e participativo tendo sido apresentadas as melhores opções para o território.

5. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

A avaliação e controlo dos efeitos significativos do ambiente decorrente da aplicação e execução do plano serão efetuados com base no Programa de Gestão e Monitorização Ambiental.

A aplicação deste plano de monitorização permitirá identificar, antecipadamente, impactes ambientais não previstos, bem como avaliar a eficácia das medidas de minimização adotadas, procedendo-se, se necessário, à sua reformulação ou alteração.

Os resultados obtidos deverão ser divulgados anualmente pelo município, na sua página da internet, e enviados para a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Assim, nos quadros 2, 3 e 4, enumeram-se os indicadores, definidos em função dos objetivos de sustentabilidade, que irão permitir monitorizar a execução do plano e verificar o desenvolvimento das ações adotadas.

Os resultados dos referidos indicadores serão divulgados na página de internet do Município de Espinho, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Quadro 2- Indicadores de monitorização para o fator crítico Solo

FCD	Crit.de Aval.	Objetivos	Indicadores	Unid de Med.	Metas / Objetivos	Period.	Fonte
			a) % de solos vagos nos Espaços Centrais Nível I - Cidade de Espinho	%	Diminuir	anual	CME
			b) % de solos vagos nos Espaços Habitacionais	%	Diminuir	anual	CME
			c) nº de operações urbanísticas no solo rústico	nº	Evolução/diminuir	anual	CME
			d) % do peso bruto do solo urbano no concelho	%	Evolução	anual	CME
			e) % construções de génesis ilegal nas construções totais	%	Diminuir e anular	anual	CME
			f) área de intervenções efetuadas no espaço público	m2	Aumentar	anual	CME
			g) % das áreas construídas nas Áreas Centrais Complementares	%	Aumentar	anual	CME
			h) área afeta a novas construções	m2	Aumentar	anual	CME
			i) área afeta a novas construções em Espaços Urbanos de Baixa Densidade	m2	Evolução	anual	CME
			j) áreas de RAN e REN com autorização para utilização para outros fins	m2	Mantener/diminuir	anual	CME
			k) comprimento anual (ml) de linhas de água sujeitas a programas de qualificação e/ou renaturalização	ml	Aumentar	anual	CME
			l) taxa de ocupação em áreas florestais e agrícolas	%	Evolução/ Diminuir	anual	CME
			m) taxa de ocupação dos equipamentos sociais	%	Evolução	anual	CME
			n) taxa de ocupação efetiva dos espaços de atividades económicas	%	Aumentar	anual	CME
			o) identificação e registo dos setores das atividades económicas	%	Aumentar	anual	CME
			p) nº de imóveis do património cultural inventariado e classificado	nº	Evolução	anual	CME
			q) nº de imóveis inventariados objeto de reabilitação e conservação	nº	Aumentar	anual	CME
			r) nº de ações de divulgação do património imaterial	nº	Mantener/Aumentar	anual	CME
			s) taxa de ocupação dos lugares de estacionamento concessionados	%	Evolução/Diminuir	anual	CME
			t) nº de intervenções no espaço público que promovem a acessibilidade	nº	Aumentar	anual	CME
			u) taxa de utilização do transporte ferroviário	%	Evolução/Aumentar	anual	CME
			v) execução de rede ciclável	ml	Evolução/Aumentar	anual	CME

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA JULHO 2016
Quadro 3 - Indicadores de monitorização para o fator crítico Orla Litoral

FCD	Crit. de Aval.	Objetivos	Indicadores	Unid de Med.	Metas / Objetivos	Period.	Fonte
		a) preservação da biodiversidade da lagoa de Paramos	% de área ocupada por espécies vegetais invasoras em Rede Natura 2000	ha	Diminuir	Bianual	CME/ICNF
		b) preservação da biodiversidade dunar	área do sistema dunar sujeita a ação de recuperação inserida em Rede Natura 2000	ha	Evolução	anual	CME/ICNF/ APA
		c) diminuição das pressões sobre a linha de costa	n.d.	Evolução	triannual	DGT / CME	
		d) controlo da erosão costeira	n.d.	Evolução	anual	APA /CME	
		e) estabelecimento de corredores verdes estruturantes	nº de operações urbanísticas licenciadas inseridas em Rede Natura 2000	nº	Diminuir	anual	CME
		f) salvaguarda das linhas de água e vales de aluvião;	n.d.	Melhorar continuamente as classificações obtidas	anual	APA /CME	
		valorização das áreas agrícolas					
		controlo da qualidade da água balnear					
		integração principais recursos ecológicos na EEM					
		g) evolução da área total afeta à RAN de facto agricultada	m2	Evolução	bianual	DRAPN/CME	

Quadro 4 - Indicadores de monitorização para o fator crítico Qualidade de Vida

FCD	Crit.de Aval.	Objetivos	Indicadores	Unid de Med.	Metas / Objetivos	Period.	Fonte
Populaçāo		a) estabilização da população concelhia aumento e qualificação da oferta de emprego	a) população concelhia e população residente na cidade de Espinho	nº	Aumentar	anual	INE/CME
		b) balanço do nº, sector e tipo de postos de trabalho	b) n.d.	Evolução	anual	DRE / CME	
		c) área de espaço público (re)qualificado	c) área de espaço público (re)qualificado	m2	Aumentar	anual	CME
		d) nº de construções ilegais	d) nº de construções ilegais	nº	Diminuir	anual	CME
		e) Índice de perdas no sistema concelhio de distribuição de água	e) Índice de perdas no sistema concelhio de distribuição de água	m3	Diminuir	anual	CME
		f) roturas e reparações nos sistemas de drenagem de águas pluviais e de águas residuais	f) roturas e reparações nos sistemas de drenagem de águas pluviais e de águas residuais	nº	Diminuir	anual	CME
		g) indicador de evolução das frações dos RSU sujeitas a reciclagem	g) indicador de evolução das frações dos RSU sujeitas a reciclagem	n.d.	Evolução	anual	CME
		h) nº de incêndios florestais e área ardida	h) nº de incêndios florestais e área ardida	nº	Diminuir	anual	PC
		i) nº de ocorrências de incêndios urbanos	i) nº de ocorrências de incêndios urbanos	nº	Evolução / Diminuir	anual	PC
		j) área inundável em perímetro urbano	j) área inundável em perímetro urbano	m2	Evolução / Diminuir	anual	CME
		k) nº de edifícios em risco	k) nº de edifícios em risco	nº	Diminuir	anual	CME
		l) nº de construções em leito de cheia	l) nº de construções em leito de cheia	nº	Diminuir	anual	CME
		m) habitantes em áreas vulneráveis a inundação/galgarmento	m) habitantes em áreas vulneráveis a inundação/galgarmento	nº	Evolução / diminuir	anual	CME
		n) medidas implementadas na defesa contra risco de inundações /galgarmentos	n) medidas implementadas na defesa contra risco de inundações /galgarmentos	nº	Evolução	anual	CME
		o) nº de ocorrências de acidentes ferroviários e/ou rodoviários	o) nº de ocorrências de acidentes ferroviários e/ou rodoviários	nº	Diminuir	anual	IP/PSP/CME
		p) nº de medidas/ações implementadas para prevenção de acidentes ferroviários e/ou rodoviários	p) nº de medidas/ações implementadas para prevenção de acidentes ferroviários e/ou rodoviários	nº	Aumentar	anual	IP/PSP/CME
		q) nº de ocorrências de acidentes industriais tecnológicos	q) nº de ocorrências de acidentes industriais tecnológicos	nº	Diminuir	anual	IP/PSP/CME

Qualidade de Vida

Para além disso, foram ainda definidas as seguintes recomendações:

- Estudar as consequências da aplicação da nova estratégia de ordenamento do PDM a todas as construções de génese ilegal previamente identificadas e devidamente inventariadas e caracterizadas, no sentido de pôr termo a este passivo, mas promovendo a legalização das que efetivamente reúnem as condições necessárias para o efeito e propondo a alteração e/ou reconversão daquelas que poderão vir a reunir no futuro aquelas condições e a demolição das restantes;
- Dar prioridade à resolução definitiva do aglomerado da Praia de Paramos, reiterando que os valores em causa transcendem a importância concelhia e justificam, portanto, o comprometimento das autoridades regionais e nacionais na efetiva resolução deste problema que, recorde-se, condiciona toda a estratégia de requalificação da orla litoral Sul do concelho tal como definida na UOPG 2 – Orla Litoral Sul da RPDM;
- Incrementar a regeneração e a reabilitação urbanas como essenciais à requalificação e “construção” da nova cidade, criando incentivos de natureza fiscal ou outros que promovam a sua concretização;
- Densificar a operação de reparcelamento urbano como essencial à execução do plano, banalizando o recurso à delimitação de unidades de execução e garantido a equidade na distribuição dos encargos e benefícios resultantes das operações urbanísticas, por forma a evitar a repetição dos efeitos inibidores verificados na execução dos Planos de Pormenor;
- Promover um plano de mobilidade para o concelho dirigido em particular ao controlo da crescente pressão automóvel e de estacionamento, sobretudo nas zonas mais centrais da cidade de Espinho e na sua faixa litoral, privilegiando os modos de mobilidade suave;
- Recuperar, requalificar e promover os cursos de água que cruzam o concelho e que têm efeito estruturante na sua organização e vivência, como “espaços canais” que asseguram percursos de lazer e recreio e garantem o *continuum* verde.

Espinho, 28 de julho de 2016,

O Presidente da Câmara Municipal



(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.º)